

Lei nº 48/67.

A Câmara Municipal do Paudalho, de

Art. 1º

Fica criada a Bandeira do Município de Paudalho, como símbolo do Município, de acordo com o imposto no artigo 1º, parágrafo 1º da Constituição Brasileira.

Parágrafo Único - A Bandeira do Município terá as seguintes características: campo azul marinho, um círculo central com as cores azul celeste, representando o céu; na parte superior; na parte inferior do círculo, um pequeno campo verde cana, representando as nossas matas e os naviais; ao centro do círculo, uma árvore tendo a haste a cor amarelo-ouro e a copa verde escuro, representando o Paudalho, árvore que deu origem ao nome do Município.

Art. 2º

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Paudalho, 30 de agosto de 1967.

Presidente - José Balino de Sousa

1º Secretário - Nivaldo Natalício de Oliveira

2º Secretário - Severino Valentim de Sousa